



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8964, DE 28 DE JANEIRO DE 2000.

Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no Art. 2º, da Lei Complementar nº 177, de 09 de julho de 1997,

DECRETA:  
=====

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia – CAERO, constituído pelo Decreto nº 8015, de 23 de dezembro de 1997, os conselheiros a seguir relacionados:

I - NILCE BRILHANTE BEZERRA, Representante da Secretaria de Estado da Educação - Membro Titular;

II - TEREZA ADÉLIA FERNADES ALENCAR, Representante da Secretaria de Estado da Educação – Membro Suplente;

III - ARNALDO ANDRÉ DE BRITO, - Representante da Federação da Agricultura do Estado de Rondônia – Membro Titular;

IV - JOSÉ OLIVEIRA ROCHA, Representante da Federação da Agricultura de Rondônia – Membro Suplente;

V - FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA, Representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – Membro Titular;





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

VI - CLÁUDIO RAMALHÃES FEITOSA,  
Representante da Federação do Comércio do Estado de Rondônia – Membro Suplente;

VII - LUIZ FERNANDO SERIGHELLI,  
Representante das Delegacias Regionais de Ensino – Membro Titular;

VIII - LUIZ FLORÊNCIO DE SOUZA,  
Representante das Delegacias Regionais de Ensino – Membro Suplente;

IX - ZERIDA DOS SANTOS CAVALCANTE,  
Representante dos Núcleos Operacionais de Ensino – Membro Titular;

X - MARIA CLEUSA DOS SANTOS,  
Representante dos Núcleos Operacionais de Ensino – Membro Suplente;

XI - MIRIAM AMORIM BRELAZ, Representante dos Diretores dos Estabelecimentos Públicos Estaduais de Ensino – Membro Titular;

XII - MARIA DO SOCORRO FARIAS DE ARAÚJO, Representante dos Diretores dos Estabelecimentos Públicos Estaduais de Ensino – Membro Suplente;

XIII - HERÁCLITO RODRIGUES FILHO,  
Representante das Associação de Pais e Professores das Escolas Públicas Estaduais – Membro Titular;

XIV - PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,  
Representante das Associação de Pais e Professores das Escolas Públicas Estaduais – Membro Suplente;

XV- GELSA DA SILVA PEREIRA, Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia – Membro Titular;

XVI - RAIMUNDO JOSÉ FERREIRA MELO,  
Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Rondônia – Membro Suplente.

publicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

de janeiro Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28  
de 2000, 112º da República.



**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Governador



**YOUSSEF JAMIL ZAGLOUT**  
Subchefe da Casa Civil